



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA SENHOR DOS CUPINS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrito no CNPJ sob nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, CEL PM André Alexandrino Amaro de Sales - ID Func. nº 2397146-0, e a empresa SENHOR DOS CUPINS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.470.673/0001-24, situada na Avenida Automóvel Club, nº 4.080, Jardim José Bonifácio, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.565-171, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Alan Dias da Silva, portador da cédula de identidade nº 10035825- 8- IFP- RJ, inscrito no CPF 081.319.037-10, domiciliado na Avenida Automóvel Clube, nº 4.080- Jardim José Bonifácio, São João de Meriti- RJ, CEP: 25.565-171, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 118/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. SEI-350192/000880/2020 e SEI-350192/002094/2022 e no edital de licitação nº PE 030/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção de reservatório de água, com fundamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 3,925600% (três vírgula nove, dois, cinco, seis, zero, zero), referente ao IPCA, acumulado do período de 04/2023 a 03/2024, com efeitos a partir de abril/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.12 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Higiene

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.665,47 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a ser pago de forma unitária por serviço executado, diretamente na conta corrente nº 0081473-3, agência 1804, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira Bradesco, contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.665,47 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 53.883,91 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 03/10/2024 a 02/10/2025, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2024.

*André Alexandrino Amaro de Sales*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR -SEPM

**André Alexandrino Amaro de Sales - CEL PM**

*Diretor Geral de Apoio Logístico - DGAL*

*Ordenador de Despesas Secundário*

*Resolução SEPM nº 5578 de 07/05/2024*

*DO nº 083 de 09/05/2024*

*ID Func. nº 2397146-0*

SENHOR Assinado de forma  
DOS digital por  
CUPINS SENHOR DOS  
LTDA:28470 CUPINS  
673000124 LTDA:2847067300  
0124  
Dados: 2024.08.05  
18:15:46 -03'00'

**SENHOR DOS CUPINS LTDA**

Alan Dias da Silva

CPF 081.319.037-10

*Filipe Virgílius Reis Pinto*  
SD PM Nº 107.377  
Id. Func.: 50990128

TESTEMUNHA

*Leandro Feryud de*  
TESTEMUNHA 205903